

Deixar recém-nascido sozinho em casa para ir ao bar configura abandono de incapaz

A 5ª Câmara de Direito Criminal do **Tribunal de Justiça de São Paulo** manteve por unanimidade uma decisão da 2ª Vara Criminal de Sertãozinho (SP) que condenou uma mulher por **abandono de incapaz**. A mãe deixou a filha recém-nascida sozinha em casa para ir a um bar. A pena foi fixada em três anos, um mês e dez dias de reclusão em regime semiaberto.

De acordo com os autos, a criança tinha apenas 16 dias de vida. A mulher chegou a levá-la ao estabelecimento. No local, a acusada ingeriu bebidas alcoólicas com o bebê no colo. Voltou para casa e deixou a filha sozinha antes de retornar ao bar.

Denúncia à Guarda Civil

A Guarda Civil Municipal foi acionada e encontrou a recém-nascida sem nenhuma supervisão na residência. A mãe foi presa em flagrante.

“O conjunto fático delineado evidencia, de forma inequívoca, a negligência grave da genitora, com exposição da infante a risco concreto, circunstância que extrapola meras falhas pontuais de cuidado e configura o delito de abandono de incapaz”, ressaltou o relator João Augusto Garcia ao confirmar a decisão de primeiro grau.

Os desembargadores Geraldo Wohlers e Pinheiro Franco completaram a turma de julgamento. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SP.*

Processo 1513117-95.2025.8.26.0393

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-jun-09/deixar-recem-nascido-em-casa-para-ir-ao-bar-e-abandono-de-incapaz/>

Freepik



Mulher condenada por abandono deixou a bebê sozinha e voltou ao bar